



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI MUNICIPAL Nº. 1.387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Acresce o parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 1.329, de 19 de dezembro de 2024 que “estima a receita e fixa despesa do Município de Fortaleza de Minas para o exercício financeiro de 2025””.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.329, de 19 de dezembro de 2024, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 4º. (omissis).

Parágrafo único. Em consequência à autorização de majoração de que trata o inc. I deste artigo, o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2025 fica, a partir da publicação dessa lei, majorado para 21% (vinte e um por cento)”

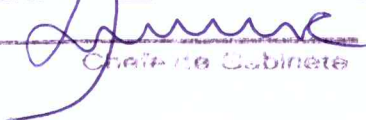
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 10 de dezembro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 10/12/2025
contando determinação superior.

Fortaleza de Minas, de 12 de 20 25


Chefe de Gabinete